



## **CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO CURSO**

Os relatores, no Colegiado de Curso, de processos que tratam da solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão do curso deverão considerar, em seus pareceres, os seguintes critérios:

- 1) que o aluno possa concluir seu curso em um prazo adicional **MÁXIMO** de 3 (três) semestres;
- 2) avaliar e ajustar o plano de atividades proposto pelo requerente, para todos os semestres concedidos. Este plano deverá levar em conta as disciplinas que faltam para a integralização curricular (obrigatórias e a carga de optativas), seus pré-requisitos e a não existência de choques de horários, além da complementação das cargas de Atividades Científico-Culturais (ACC) e de Extensão (AE);
- 3) a efetivação da concessão de mais de um semestre (dois ou três) ficará **CONDICIONADA** ao aceite da proposta e ao cumprimento, com sucesso, do plano de atividades semestral traçado pelo relator. Neste sentido, mesmo que tenham sido previstos dois ou três semestres adicionais, a efetivação da matrícula no segundo semestre **DEPENDERÁ** da aprovação no primeiro, o mesmo valendo para o terceiro, em relação ao segundo.

Aprovado em reunião do Colegiado de 03/12/2008.

Original Firmado Pelo Coordenador

Prof. Alcir Luiz Dafre